
PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	1
2 - A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)	1
3 - MEDIDAS A ADOTAR	2
4 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
4.1. PONTO FOCAL E COORDENADORES RESPONSÁVEIS POR ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO	4
5 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO	5
5.1. O QUE É UM CASO SUSPEITO?	5
5.2. O QUE FAZER EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO EM RECINTO ESCOLAR?	5
5.3. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITO VALIDADO	6
6 – AÇÃO EM CASOS DE ISOLAMENTO PREVENTIVO.....	6
NOTA FINAL.....	7

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado segundo as orientações conjuntas da Direção-Geral da Saúde (DGS), da Direção-Geral da Educação (DGE) e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e pretende divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2, agente causador da doença por coronavírus (COVID-19).

O Pallc^o - Performing Arts and School Conservatory está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos, professores e auxiliares de ação educativa, fornecendo informação à comunidade escolar sobre esta nova pandemia, nomeadamente as formas de contaminação, as medidas de prevenção e controlo desta infeção e os procedimentos a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados, ambicionando contribuir, desta forma, para minorar o impacto negativo deste surto na comunidade.

Sempre que necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes, o presente plano será revisto e atualizado e a comunidade escolar será devidamente informada.

2 - A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2), o qual foi identificado, pela primeira vez, em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

De forma geral, esta infeção pode causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro, doenças respiratórias, entre outras. Pelo contrário, existem casos em que os indivíduos infetados podem não apresentar quaisquer sinais ou sintomas (assintomáticos). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, a transmissão de COVID-19 acontece principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.
- Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias e a transmissão de SARS-CoV-2 possa ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 assumem um papel crucial no combate à Pandemia. Neste sentido, a DGS destaca as seguintes medidas de carácter comunitário:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente lavagem frequentemente das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

3 - MEDIDAS A ADOTAR

Tendo em conta as informações acima mencionadas, torna-se imperativo implementar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da Pallc^o:

- Uso obrigatório de máscara no interior das instalações;
- Lavagem frequente das mãos (com água e sabão) ou uso de gel alcoólico, se não for possível lavar as mãos:
 - Antes de sair de casa
 - À entrada do Conservatório
 - Após usar a casa de banho
 - Após intervalos e atividades desportivas
 - Antes e depois das refeições, incluindo lanches
 - Antes de sair do Conservatório
- Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca;
- Evitar tocar (sem necessidade) em bens e superfícies comuns, tais como corrimãos, maçanetas, interruptores, entre outros;
- Proibida a partilha de bens alimentares (sólidos e líquidos), objetos pessoais, materiais escolares, entre outros;

- Não entrar no espaço escolar em caso de febre, tosse e/ou dificuldade respiratória ou qualquer outro sintoma de doença. Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a Pallc^o), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.
- Em caso de sintomas **fora do recinto escolar**, deve-se contactar o SNS24 (808242424) ou outra(s) linha(s) telefónica(s) criada(s) especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde. As pessoas não se devem deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente a informação atualizada em: www.dgs.pt

Medidas adicionais implementadas:

- Criação de uma equipa de suporte a este plano de contingência;
- Definição e preparação de uma área de isolamento de acordo com as indicações das entidades competentes;
- Identificação do circuito de entrada e de saída no Conservatório, assim como dos circuitos de circulação interna, através de sinalética própria, permitindo uma melhor orientação espacial do pessoal docente e não docente e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- Preparação das salas de turma deixando, sempre que possível, 1 metro entre cada mesa individual;
- Limpeza e desinfeção frequente de objetos e superfícies de utilização comum, designadamente corrimãos, maçanetas, mesas, ou outras superfícies dedilháveis como teclados e ratos de computadores, telefones fixos e instrumentos musicais;
- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns, designadamente nos corredores, refeitório, bufete e na área de isolamento definido;
- Privilegiar contactos dentro da comunidade educativa utilizando a via digital ou telefónica (Serviços Administrativos, Direção, Professores, Encarregados de Educação, entre outros);
- Restrição do acesso às instalações a alunos, pessoal docente e pessoal não docente. O acesso a outros elementos será alvo de apreciação e autorização por parte da direção (designadamente reuniões com a direção ou professores, acesso aos serviços administrativos, entre outros);
- Restrição das visitas de estudo, analisando, caso a caso, as suas especificidades;
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 no sítio da Internet do Pallc^o, e nos placards dos vários espaços das instalações.
- Sempre que possível, e quando tal não comprometa a segurança dos alunos e colaboradores, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
- O bar terá lotação limitada, de forma a evitar a concentração de alunos e/ou professores;

4 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

4.1. PONTO FOCAL E COORDENADORES RESPONSÁVEIS POR ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

O Ponto Focal fará a articulação necessária entre o Pallco, as autoridades competentes (Serviços de Saúde Local, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Poder local) e os

Encarregados de Educação. Qualquer dúvida ou ação no âmbito do presente plano deverá ser prontamente comunicada ao Ponto Focal através dos contactos abaixo disponibilizados:

Ponto Focal:

- Professora Sofia Marques dos Santos (Presidente da Direção)
 - Telefone – 965 066 860
 - E-mail – info@pallco.pt

Outros elementos da Equipa:

- Professora Patrícia Mota (Diretora Pedagógica)
- Professora Jacinta Estima (Direção Executiva)
- Professor José Belinha (Coordenador de departamento)
- Professor Phillip Knapp (Coordenador de departamento)
- Filipa Caridade (assistente administrativa)
- Sofia Aires Pereira (assistente administrativa)
- Gisélia Pinto (auxiliar de ação educativa)

Unidade de Saúde Local que abrange o Pallco:

- Centro de Saúde - USF Ramalde - Unidade de Saúde Familiar
 - Telefone – [22 616 5340](tel:226165340)
 - E-mail – usf.ramalde@arsnorte.min-saude.pt

Delegado de Saúde

- Rui Amendoeira

Assim que houver um caso suspeito, o Ponto Focal – Presidente da Direção – deve ser avisada e, por sua vez, acionar as medidas constantes neste plano. No caso de ausência da Presidente da Direção, a responsabilidade de acionar o plano seguirá a ordem de substituição indicada anteriormente.

5 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO

5.1. O QUE É UM CASO SUSPEITO?

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse e/ou dificuldade respiratória (ex.: falta de ar). Podem também ser indicadores de infeção por COVID-19 sintomas de dor de garganta, corrimento nasal, dores de cabeça e/ou musculares e cansaço.

5.2. O QUE FAZER EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO EM RECINTO ESCOLAR?

Qualquer pessoa que identifique critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID19 em si própria ou em terceiros, deverá:

1. Informar imediatamente o Ponto Focal – a Presidente da Direção – ou qualquer outro colaborador da escola que, por sua vez se encarregará de contactar o Ponto Focal.
2. Dirigir-se para a área de isolamento pré-estabelecida – a Loja, seguindo o percurso próprio devidamente assinalado nas instalações do Conservatório.

Sempre que o indivíduo em causa se trate de um menor, deverá ser acompanhado por um adulto que permanecerá com ele na área de isolamento. O respetivo Encarregado de Educação será contactado de imediato e deverá dirigir-se ao Pallc^o, preferencialmente em veículo próprio.

3. Na área de isolamento, o indivíduo (ou o Encarregado de Educação no caso de um menor) deverá contactar o SNS24 ou outra(s) linha(s) criada(s) para o efeito e seguir as indicações que lhe foram dadas.

No caso de se tratar de um menor, o contacto telefónico com o SNS24 poderá ser feito pelo Ponto Focal caso tenha autorização prévia do Encarregado de Educação.

Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue as indicações dadas pelo profissional de saúde de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.

Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

5.3. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SUSPEITO VALIDADO

4. Na situação de um caso suspeito validado para COVID – 19, o Ponto Focal deve contactar de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local que irá prescrever o teste para SARS-CoV-2 e encaminhar o indivíduo para a sua realização, esclarecer o caso suspeito, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial, assim como sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

5. A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção da Pallc^o, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso se considere necessário, podem-se implementar medidas de proteção, enquanto se aguarda o resultado laboratorial. Em caso de confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário) e orientar a Direção da Pallc^o sobre os procedimentos a adotar.

6 – AÇÃO EM CASOS DE ISOLAMENTO PREVENTIVO

Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de cada disciplina, em articulação com a Direção Pedagógica e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica, em articulação com a Presidente da Direção.

Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico.

Caso haja necessidade de encerrar o Conservatório por indicação das Autoridades de Saúde ou por isolamento de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes, procurar-se-á recorrer a alternativas de ensino à distância que permitam o contacto com os alunos e a definição de planos de trabalho de forma a minimizar o impacto do distanciamento no seu percurso académico, pessoal e emocional.

NOTA FINAL

Este documento será alvo de revisão e atualização sempre que necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes resultantes da evolução pandémica.

Toda a comunidade escolar será devidamente informada de qualquer alteração/informação pertinente através dos meios mais adequados, nomeadamente endereço eletrónico.